



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**LEI Nº 1.079/2013**

**SÚMULA:** Unifica o tipo dos logradouros públicos das Avenidas 23 de Maio, Marechal Rondon e Das Camélias e dá outras providências.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Unificam-se para a tipificação de Avenida todas as extensões dos logradouros públicos Avenida 23 de Maio, Avenida Marechal Rondon e Avenida das Camélias.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de novembro de 2013.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suele Ferreira de Rezende  
**Código Identificador:**F2211B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 309/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007 e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **Aparecido Marden Reis**, CPF/MF sob o nº 002.162.381-37, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de novembro de 2013.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suele Ferreira de Rezende  
**Código Identificador:**D6BF88AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 310/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de Guarda de Patrimônio, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Maria Geralda Ferreira**, CPF/MF sob o nº 035.235.901-32, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de Guarda de Patrimônio, com

a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de novembro de 2013.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suele Ferreira de Rezende  
**Código Identificador:**85F6A7A7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICENÇA PREMIO A SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO**

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

**Autorizo:** O (A) Servidor (a) **DEUSALENE LOPES SOUSA**, Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Continuo**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/03/2006 a 01/03/2011**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Novembro de 2013 e termino em 31 de Janeiro de 2014**.

**Araguaiana, 31 de Outubro de 2013.**

**JOSÉ MARRA NERY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Marques da Silva  
**Código Identificador:**3B4C7C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICENÇA PREMIO A SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO**

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

**Autorizo:** O (A) Servidor (a) **SEVERINO MARQUES DOS SANTOS**, Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercendo o cargo de **Operador de Máquinas**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/02/2004 a 01/02/2009**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Outubro de 2013 e termino em 30 de Dezembro de 2013**.

**Araguaiana, 01 de Outubro de 2013.**

**JOSÉ MARRA NERY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Marques da Silva  
**Código Identificador:**FA778B60

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.079/2013**

**SÚMULA:** Unifica o tipo dos logradouros públicos das Avenidas 23 de Maio, Marechal Rondon e Das Camélias edá outras providências.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Unificam-se para a tipificação de Avenida todas as extensões dos logradouros públicos Avenida 23 de Maio, Avenida Marechal Rondon e Avenida das Camélias.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Monteiro Tavares  
**Código Identificador:**44D09B87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.080/2013**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REPASSE DE NÚMERÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO BUGRE - ASPRUVAB -CNPJ: 03.006.842/0001-49

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, MD. - Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo municipal autorizado a repassar numerário com base no que dispõe a lei Orgânica do Município, à ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO BUGRE - ASPRUVAB-CNPJ: 03.006.842/0001-49, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a título de fomento ao desenvolvimento rural da comunidade de produtores do assentamento Chê Guevara.

**Art. 2º** - O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO BUGRE, devendo o valor ser aplicado nas instalações de um transformador necessário a manutenção de rede de bombeamento de água do assentamento Chê Guevara.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Monteiro Tavares  
**Código Identificador:**D1D05AB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.082/2013**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 918/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 918/2009, passa vigorar com a seguinte redação:

Lei Municipal 918/2009

(...)

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra no perímetro urbano, localizada na Rodovia MT-175, centro, neste município de Araputanga, de propriedade da EMPAER/MT, com área total de 5,6758ha, matriculada sob o nº 73, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araputanga - MT.

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Monteiro Tavares  
**Código Identificador:**6D629662

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 2.285/2013**

**SÚMULA:** "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 136.284,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1011/2012 de 12/12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 136.284,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2001 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	R\$	200,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica		
04.001.04.122.0002.2003 - Manutenção e Encargos da SEMAPLAN	R\$	2.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica		
05.001.28.846.0007.3003 - Contribuição ao PASEP		
3390.4700 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	10.000,00
06.001.08.122.0002.2007 - Manutenção e Encargos da SEMUAS		
3390.1400 - Diárias	R\$	480,00
06.001.08.122.0002.2007 - Manutenção e Encargos da SEMUAS		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	1.500,00
07.002.12.361.0013.2015 - Man. E Desenv. De Atividades do Ensino Fundamental		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	5.000,00
07.002.12.361.0013.2016 - Manutenção do Salário Educação		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	95.000,00
07.002.12.361.0013.2020 - Manutenção do PDDE		
3390.3000 - Material de Consumo	R\$	1.174,00
07.002.12.365.0012.2024 - Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	6.000,00
08.004.17.512.0021.2050 - Manutenção e encargos do DAE		